



RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DA CONTROLADORIA GERAL	Nº 01/2026
Entidades envolvidas: Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Data: 07/01/2026

Finalidade: Manifestação quanto à observância ao princípio da isonomia, impessoalidade e moralidade no que concerne o Concurso Público para preenchimento do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme artigo 37 da Constituição Federal.
--

Origem: A Prefeitura possui concurso público vigente, com previsão de encerramento em abril/2026.

Tendo em vista as competências do Controle Interno, previstas no Manual de Auditoria Interna, aprovado pelo Decreto Normativo nº 2759/2015, Capítulo III, Seção I, tópico 12.12, cabe a equipe de auditoria: *“Emitir opiniões sobre documentos ou situações examinadas apoiando-se em fatos e evidências que permitam o convencimento razoável da realidade ou a veracidade dos fatos.”* Apropriando-se destas funções emitimos a recomendação a seguir:

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.429/92 – Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 11.º dispõe que *“Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade...”*;

CONSIDERANDO que está previsto na Constituição Federal, sem eu artigo 37, inciso II, que *“a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”*;

RECOMENDAMOS que a Administração avalie a prorrogação do concurso público municipal vigente, em cumprimento aos princípios constitucionais da impessoalidade, isonomia e moralidade, adotando os procedimentos necessários para a edição do ato administrativo pertinente para assegurar a validade do certame e o planejamento das futuras nomeações.

A Prefeitura de Domingos Martins realizou Concurso Público nº 001/2023, com vigência até abril/2026, após o último concurso ter sido encerrado em 2019, e não ter contemplado diversos cargos da administração pública, resultando em carência de profissionais em diversos setores essenciais como meio ambiente, tributação, planejamento, obras, e ter serviços prejudicados, devido os cargos serem obrigatoriamente investidos por servidores efetivos, como por exemplo os de fiscalização/auditoria.

Esclarecemos que as atividades-fim da Administração Pública, essenciais à continuidade do

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DA CONTROLADORIA GERAL Nº 01/2026

Estado e à segurança jurídica dos processos internos, devem ser exercidas primordialmente por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, cuja estabilidade e ingresso por mérito garantem a impessoalidade e a preservação da memória institucional contra influências políticas transitórias.

Ademais, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais apresenta atualmente déficit atuarial e déficit financeiro, que exige aportes financeiros mensais constantes por parte do município, cenário este que é agravado pela carência de servidores estatutários contribuintes, uma vez que a manutenção de um quadro composto excessivamente por contratados temporários, que contribuem para o Regime Geral (INSS), priva o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) das receitas contributivas necessárias para sua solvência. Somente em 2025, os aportes financeiros realizados representaram um montante de R\$2.671.540,71.

Assim, a prorrogação do certame e a efetivação de servidores fortalece o fluxo de caixa do Instituto e reduz, a médio prazo, a necessidade de aportes extraordinários por parte da municipalidade.

Ressaltamos, ainda, que o tema foi objeto de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo-TCEES, e em entendimento recente, Processo TC nº 3608/2025, o Órgão de Controle Externo questionou o elevado número de contratações temporárias nas prefeituras capixabas, alertando que a manutenção de vínculos precários em detrimento da existência de candidatos aprovados em concurso válido pode configurar burla ao preceito constitucional e resultar em sanções aos gestores, notificando municípios a realizarem plano de ação com prazo determinado para realização de concurso público. Ao optar pela prorrogação, o gestor evita o risco de notificações ou multas por descumprimento do artigo 37, II, da Constituição Federal, demonstrando proatividade na regularização do quadro de pessoal.

Por fim, deve-se considerar ainda que a realização de um novo concurso público envolve custos elevados com editais, bancas examinadoras e mobilização de pessoal, além do tempo necessário para sua execução, podendo a municipalidade enfrentar nesse período o risco de vacâncias imediatas que precisem ser supridas, e eventuais judicializações.

Ante o exposto, alertamos que a prorrogação do concurso público com encerramento previsto para abril de 2026 representa uma medida de economia e eficiência administrativa, permitindo que a gestão mantenha sua operacionalidade, supra suas necessidades de pessoal sem os custos e a morosidade de novos processos seletivos, e garanta o cumprimento da ordem constitucional de prioridade na investidura em cargo público.

Domingos Martins – ES, 07 de janeiro de 2026

Franciele Luzia Holz
Matrícula nº 12640
Controladora Geral Municipal